

## EDIÇÃO 9 ALTERAÇÃO DE CÓDIGO - TRIAGEM MÉDICA

### 1. Referências

1.1 Requisitos de Benchmarking GFSI, versão 2020.1, parte III (setores da indústria BIII, C0, CI-CIV, D, G, I e K):

BPF 6.3: Um procedimento de triagem médica deve ser estabelecido, implementado e mantido para identificar as condições que afetam a segurança de alimentos e que qualquer pessoa afetada deve relatar imediatamente a doença ou sintomas à gerência, sujeito às restrições legais no país de operação.

1.2 Os módulos de Boas Práticas da Indústria (GIP) nos Códigos de Segurança de Alimentos SQF, edição 9 incluem uma seção sobre Higiene e Bem-Estar Pessoal (11.3 no Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos), e uma cláusula sobre Bem-Estar Pessoal (11.3.1 no Código de Fabricação). A numeração varia em cada um dos módulos GIP.

1.3 Embora a exigência de triagem médica esteja implícita em cada uma das seções de Higiene e Bem-Estar Pessoal, ela não está explicitamente declarada. Esta alteração do código é para informar todos os sites certificados SQF, organismos de certificação e profissionais SQF que o SQFI requer um procedimento de triagem médica a ser incluído nos seguintes elementos:

O Código de Segurança de Alimentos SQF para Produção de Planta Primária	10.4.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos para Animais	3.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos para Animais de estimação	4.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Armazenamento e Distribuição	12.4.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Embalagens de Alimentos	13.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Suplementos Dietéticos	17.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Produtos de Origem Animal	9.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos	11.3.1.1

### 2. Emenda

2.1 Todos os locais que implementarem qualquer um dos códigos mencionados acima (ver 1.3) ou que atualizarem para a edição 9, devem implementar um procedimento de triagem médica para todo o pessoal que manuseia produtos expostos ou superfícies de contato com alimentos.

2.2 O procedimento de triagem médica também se aplica a visitantes e contratados que visitam áreas de produtos expostos ou superfícies de contato com alimentos.

2.3 Os outros requisitos do elemento 11.3.1.1 (e outros; ver 1.3) também se aplicam.

2.4 Os auditores devem incluir os requisitos desta alteração em sua avaliação de 11.3.1.1 (e outros, ver 1.3).